



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
www.cachoeiro.es.gov.br

ANO XXXIX - Cachoeiro de Itapemirim - Quarta - Feira 05 de Outubro de 2005 - Nº 2521 do Exemplar **R\$ 0,80**

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI Nº 5776

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL PARA COBRIR DESPESAS COM TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO DE SERVIDORES VINCULADOS A PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, APROVA e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido a todos os Agentes Comunitários, Agentes de Endemias, Supervisores de Endemias e Operadores de Bomba UBV, da Rede Pública Municipal de Saúde, adicional correspondente ao valor mensal de R\$ 50,00 (cinquenta reais) para cobrir despesas de transporte e alimentação.

Art. 2º - O adicional a que se refere o artigo primeiro alcança exclusivamente os servidores, efetivos ou contratados temporariamente, vinculados ao Programa Agentes Comunitários de Saúde e ao Programa de Combate a Endemias e Vetores.

Art. 3º - Para fazer jus ao adicional de que trata o artigo primeiro desta Lei, observados os objetivos traçados para cada programa, o servidor deverá estar em atividade, cumprindo fielmente suas obrigações contratuais e alcançar as metas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde, fixadas mensalmente.

Parágrafo único – Na fixação das metas a que se refere o *caput* deste artigo serão observadas, no que couber, as prescrições dos governos federal e estadual, no que diz respeito à manutenção, ampliação ou redimensionamento das ações respectivas a cada programa.

Art. 4º - O Poder Executivo Municipal fixará por decreto as metas setoriais e regionais a serem alcançadas,

bem como as condições de cumprimento das mesmas, para fins de recebimento do adicional em questão.

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento-programa do Município de Cachoeiro de Itapemirim para o exercício do ano 2005, Fundo Municipal de Saúde, elemento de despesa 3.1.90.11, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado, se necessário, a proceder à suplementação de recursos e à abertura de crédito especial.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de setembro de 2005.

Cachoeiro de Itapemirim, 03 de outubro de 2005

ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE
Prefeito Municipal

LEI Nº 5777

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SÃO JOÃO BATISTA, PARA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS, A TÍTULO DE SUBVENÇÃO SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, APROVA e o Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL “SÃO JOÃO BATISTA”, com inscrição no CNPJ sob nº 27.070.986/0001-22, para transferência de recursos financeiros, a título de subvenção social, no valor de R\$ 83.600,00 (oitenta e três mil e seiscentos reais).

<p>PODER EXECUTIVO MUNICIPAL</p> <p>ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE Prefeito Municipal</p> <p>ATÍLIO TRAVÁGLIA Vice – Prefeito</p> <p>DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO</p>
<p>EDITADO pela:</p> <p style="text-align: center;"><u>DATACI</u></p> <p style="text-align: center;">Empresa de Processamento de Dados do Município de Cach. de Itapemirim.</p> <p>Rua 25 de Março, 26 – Centro SEMFA – 2º Andar Cachoeiro de Itapemirim – ES</p>
<p><u>ASSINATURAS</u></p> <p>Trimestral R\$ 50,00 Semestral R\$ 100,00 Anual R\$ 200,00 Publicações e Contatos (28) 3155-5230 Diário Oficial (28) 3155-5203</p>

Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao disposto no artigo anterior, são provenientes de dotação consignada no Orçamento Programa do Município, no exercício 2005, na Secretaria Municipal de Ação Social, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado, se necessário, proceder à suplementação.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a lei nº 5.698, de 04 de maio de 2005.

Cachoeiro de Itapemirim, 03 de outubro de 2005.

ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE
Prefeito Municipal

LEI Nº 5778

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A ACADEMIA CACHOEIRENSE DE LETRAS, PARA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS, A TÍTULO DE AUXÍLIO E SUBVENÇÃO SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, **APROVA** e o Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a **ACADEMIA CACHOEIRENSE DE LETRAS**, para transferência de recursos financeiros, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), sendo R\$ 1.000,00 (mil reais) a título de auxílio e R\$ 1.000,00 (mil reais) a título de subvenção social.

Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao disposto no artigo anterior desta Lei, são provenientes de dotação consignada no Orçamento Programa do Município, exercício 2005, na Secretaria Municipal de Cultura, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado, se necessário, proceder a suplementação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 03 de outubro de 2005.

ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 15.998

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Memorando de Seq. nº 2-11989/2005, da SEME,

RESOLVE:

Retificar a designação temporária dos servidores abaixo relacionados, constantes do Decreto nº 15.965, de 02.09.2005, conforme a seguir:

Servidor	Cargo	C.H.	ONDE SE LÊ:	LEIA-SE:	A partir de:
Lucivânia Caprini da Silva Bazoni	PEF-A I	25	EM "Prof. Florisbela Neves"	EEEE "Prof. Florisbela Neves" (Escola Municipalizada)	08/08/05
Paulo Sérgio Lopes de Oliveira	PEF-A II	25	CEI "Prof. Paulo Estelita Herkenhoff"	EM "Prof. Pedro Estelita Herkenhoff"	17/08 a 14/12/05

Cachoeiro de Itapemirim, 20 de setembro de 2005.

ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 15.999

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Memorando nº 425/2005, de Seq. nº 2-12176/2005, da SRHP/SEPLOG,

RESOLVE:

Nomear, em caráter efetivo, em virtude de Habilitação em Concurso Público, conforme consta do Edital nº 001/2003, e, por determinação da Ação Ordinária nº 622/04-01140120021, **FABIOLA SOARES LESSA CARLETTE**, para ocupar o cargo de **Odontólogo**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, a partir desta data.

Cachoeiro de Itapemirim, 20 de setembro de 2005.

ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 16.000

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta dos Memorandos de Seq. nºs 2-12080/2005 e 2-12082/2005, da SEME,

RESOLVE:

Designar temporariamente 13 (treze) professores para o Ensino Fundamental e 09 (nove) professores para a Educação Infantil, vinculados à Secretaria Municipal de Educação, para atuarem nas Unidades de Ensino deste Município, conforme relação com as respectivas cargas horárias e disciplinas discriminados no quadro anexo, a partir das datas mencionadas, de acordo com o Artigo 38 da Lei nº 3.995/94, fixando-lhes os vencimentos mensais estabelecidos em Lei.

Cachoeiro de Itapemirim, 20 de setembro de 2005.

ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE
Prefeito Municipal

Nº	Nome do Servidor	Cargo	Disc.	C.H/S	Local de Atuação	A partir de:
1.	Aparecida Luciana Andrade Bayerl	PEF-A I	N.C.	25	EM "Prof. Pedro Estelita Herkenhoff"	05/09 a 19/09/05
2.	Aparecida Maria Pinheiro dos Santos	PEF-A I	N.C.	25	EM "Maria Stael de Medeiros Teixeira"	01/09/05
3.	Daiane Ribeiro Nunes	PEF-A I	N.C.	25	EM "Oscar Montenegro Filho"	01/09/05
4.	Edineia Costa Fontana Sedano	PEF-A I	N.C.	25	EM "Prof. Pedro Estelita Herkenhoff"	13/09 a 16/09/05
5.	Elisandra Baiense Pereira	PEF-A I	N.C.	25	EM "Maria Stael de Medeiros Teixeira"	02/09/05
6.	Marina Fabiane de Oliveira Costa	PEF-A I	N.C.	25	EM "Maria Stael de Medeiros Teixeira"	01/09/05
7.	Maria Silva Lessa	PEF-A I	N.C.	25	EM "Oscar Montenegro Filho"	31/08/05
8.	Romildo Geraldo Júnior	PEF-A II	N.C.	20	EM "Galdino Theodoro da Silva"	02/09/05
9.	Lara Batista Pinheiro	PEF-B IV	Português	20	EM "Anísio Vieira de Almeida Ramos"	05/09 a 19/09/05
10.	Marisa Rodrigues dos Santos	PEF-B IV	Geografia	20	EM "Galdino Theodoro da Silva"	16/09 a 15/10/05
11.	Viviane Balmas de Miranda	PEF-B IV	Ed. Física	40	EM "Luiz Marques Pinto"	01/09/05
12.	Keila Cristina Belo da Silva	PEF-C IV	Pedagogo	40	SEME	24/08/05
13.	Maria Lúcia de oliveira Machado	PEF-C IV	Pedagogo	40	EM "Monteiro Lobato"	14/09/05

Nº	Nome do Servidor	Cargo	Disc.	C.H/S	Local de Atuação	A partir de:
1	Elisete Souza Martins Brites	PEI-A I	Ed. Infantil	40	CEI "Mário Augusto Rocha"	29/08 a 11/10/05
2	Kamila Batista Nunes Viana	PEI-A I	Ed. Infantil	40	CEI "M" das Neves Soares de Albuquerque Espindula"	01/09/05

3	Silvana Benedicto Meneguzzi	PEI-A I	Ed. Infantil	40	CEI "Mário Augusto Rocha"	05/09 a 08/09/05
4	Telma Gomes Crisanto	PEI-A I	Ed. Infantil	40	CEI "Aurea Bispo Denez"	05/09 a 09/09/05
5	Vania dos Santos Germano	PEI-A I	Ed. Infantil	40	CEI "Zilma Coelho Pinto"	03/09 a 17/09/05
6	Fernanda Calegari Rios	PEI-B II	Pré-escola	25	CEI "Maria Silotti"	01/09 a 06/09/05
7	Greicemere Monteiro oliveira	PEI-B II	Pré-escola	25	CEI "José Pinto"	05/09 a 19/09/05
8	Suely Helena Faria Gonçalves	PEI-B II	Pré-escola	25	CEI "Prof. Manoel Gonçalves Maciel"	01/09 a 15/09/05
9	Telma Gomes Crisanto	PEI-B II	Pré-escola	25	CEI "Gov. Eurico Vieira de Resende"	13/09 a 15/09/05



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES

VAMOS COMBATER A DENGUE

Como **COMBATER** a Dengue - (Denuncie - 3155-5711)

- Destrua tampas, copos descartáveis, lata e pneus velhos ou mantenha-os bem guardados, longe das chuvas e colocados para coleta de lixo.
- Mantenha a água da piscina bem tratada e sempre limpe as calhas e a laje da sua casa principalmente a água acumulada das chuvas no terraço.
- Evite cultivar planta aquáticas e não tenha em casa planta que acumulam água nas folhas, como bromélias(gravatás). Não esqueça também de substituir a água dos pratos de plantas por areia grossa molhada.
- Troque a água das jarras de flores diariamente. Lave e escove bem os recipientes para remover os ovos do mosquito que podem esta colados nas paredes.
- Esvazie as garrafas que estão fora de uso e guarde-as sempre de boca para baixo e em lugares cobertos.
- Mantenha bem fechadas as caixas d'águas, poços, latões, filtros e latas de lixo para não permitir a entrada ou saída de mosquitos.
- Troque, todos os dias, a água dos bebedouros de animais, lavando-os com escova ou bucha.

Lembre-se: a prevenção é sempre o melhor remédio

Pode entrar que a casa é sua.

SECRETARIAS

Nesta página você acessa as secretarias da Prefeitura e os Gabinetes do Prefeito e do Vice-Prefeito.

FALE COM O PREFEITO

Um canal direto para você falar com o nosso Prefeito Municipal.

ACONTECE EM CACHOEIRO

Informações sobre eventos e dicas importantes.

INDICADORES ECONÔMICOS

Aqui você encontra dados numéricos sobre saúde, educação, finanças, distribuição de renda e população.

SERVIÇOS

Para você encontrar facilmente todos os serviços oferecidos pela Prefeitura

www.cachoeiro.es.gov.br



NOTÍCIAS

As melhores notícias sobre a Prefeitura Municipal, Câmara Municipal, da cidade.

EDITAIS

Aqui você vê como a Prefeitura faz os seus compras e contrata seus serviços.

ATENDIMENTO AO PÚBLICO

Contas públicas, licitações, processo e serviços.

HISTÓRIA E PERSONALIDADES

História do município, monumentos histórico e Personalidades Políticas, Artísticas, Ploneiros e Mulheres que ajudaram a fazer nossa história.

DOWNLOADS

Nesta página você consegue acessar as Leis, os Decretos, órgãos e Diário Oficial do Município.

Melhor Lugar Para Viver